



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 087/2021.

SÚMULA: "ESTABELECE A RETOMADA DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Santana do Itararé/PR têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra COVID-19 no território municipal e o controle nos casos ativos de infectados pelo vírus SARS-CoV-2;

DECRETA

Art. 1º. Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.

Art. 2º. Fica autorizado no âmbito do Município de Santana do Itararé/PR, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, em seu horário normal de funcionamento, de segunda a sexta feira, inclusive aos finais de semana e feriados, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º. Fica mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos e privados.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal